



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO FEDERAL MARCOS TAVARES

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE DE 2024
(Do Senhor Marcos Tavares)

Requer informações ao Exmo. Sr. Ministro Portos e Aeroportos informações detalhadas sobre o processo licitatório conduzido pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) da PortosRio, especialmente sobre o adiamento da data de abertura e recebimento das Propostas de Preços e Oferta de Lances, de 10/12/2024 para 12/12/2024, solicitando esclarecimentos detalhados diante de denúncias, falta de clareza e suspeitas de direcionamento, a fim de garantir a transparência, a legalidade e a igualdade de condições entre os participantes.

Sr. Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal e arts. 115, I, e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), solicito a V. Exa, que seja encaminhado o presente requerimento de informação ao Exmo. Sr. Ministro Portos e Aeroportos informações detalhadas sobre o processo licitatório conduzido pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) da PortosRio, especialmente sobre o adiamento da data de abertura e recebimento das Propostas de Preços e Oferta de Lances, de 10/12/2024 para 12/12/2024, solicitando esclarecimentos detalhados diante de denúncias, falta de clareza e suspeitas de direcionamento, a fim de garantir a transparência, a legalidade e a igualdade de condições entre os participantes.

Essas perguntas têm o objetivo de garantir que todas as etapas do processo licitatório sejam conduzidas com transparência, legalidade e eficiência, assegurando que eventuais denúncias ou irregularidades sejam devidamente investigadas.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO FEDERAL MARCOS TAVARES

Apresentação: 10/12/2024 10:54:04,530 - Mesa

RIC n.4584/2024

1. Quais os fundamentos técnicos e jurídicos que embasaram a decisão de adiar a abertura e recebimento das Propostas de Preços e Oferta de Lances de 10/12/2024 para 12/12/2024?

2. Quais os responsáveis pela decisão de adiamento e qual foi o fluxo processual seguido para aprová-la?

3. Houve alterações nas propostas comerciais já protocoladas ou substituição de envelopes por parte de algum licitante após o anúncio do adiamento?

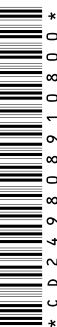
4. Quais medidas foram adotadas para assegurar a igualdade de condições entre os licitantes diante do adiamento?

5. O adiamento impactou o cronograma original do certame ou gerou riscos de prejuízos financeiros ou administrativos à administração pública?

6. Quais são os critérios de controle interno adotados pela PortosRio para evitar manipulações ou direcionamentos em processos licitatórios?

7. Foi identificado algum conflito de interesses ou tentativa de interferência indevida por parte de licitantes ou agentes públicos?

8. A alteração na data de abertura e recebimento





CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO FEDERAL MARCOS TAVARES

das propostas foi comunicada previamente aos órgãos de controle externo, como o Tribunal de Contas da União (TCU)?

9. O processo licitatório segue integralmente as normas estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis?

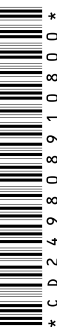
10. Quais medidas a PortosRio adota para assegurar a rastreabilidade e a publicidade de todas as etapas de seus processos licitatórios?

Sala das Sessões, em de de 2024.

MARCOS TAVARES
Deputado Federal
PDT-RJ

Apresentação: 10/12/2024 10:54:04,530 - Mesa

RIC n.4584/2024





JUSTIFICAÇÃO

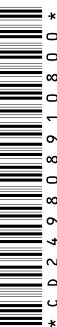
A solicitação de informações detalhadas sobre o adiamento da data de abertura e recebimento das Propostas de Preços e Oferta de Lances no processo licitatório conduzido pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) da PortosRio fundamenta-se na necessidade de garantir a transparência, a isonomia e o respeito ao devido processo legal, conforme estabelecido na Constituição Federal, na Lei nº 8.666/1993 e demais normativas aplicáveis.

O princípio da publicidade, previsto no art. 37 da Constituição Federal, exige que os atos administrativos sejam realizados de forma clara e acessível, garantindo o controle social e institucional. Alterações no cronograma de licitações, como o adiamento do prazo de abertura de propostas, sem justificativa objetiva e devidamente fundamentada, podem gerar insegurança jurídica e levantar dúvidas sobre a lisura do certame, especialmente diante de denúncias relacionadas a possíveis manipulações ou favorecimentos.

Além disso, o devido processo legal, essencial à administração pública, impõe que todos os atos sejam realizados com transparência e respeito às normas vigentes, assegurando a igualdade de condições entre os licitantes. O adiamento de prazos, quando não claramente justificado, pode comprometer o planejamento dos participantes, gerar assimetrias competitivas e impactar negativamente o cronograma de execução de políticas públicas.

Considerando a relevância estratégica das atividades desempenhadas pela PortosRio no contexto da infraestrutura portuária nacional, eventuais falhas ou irregularidades no processo licitatório podem comprometer a eficiência dos investimentos públicos e gerar prejuízos econômicos e administrativos. Nesse sentido, é indispensável que os fundamentos técnicos e jurídicos que motivaram o adiamento sejam apresentados de forma detalhada, incluindo os pareceres da Superintendência Jurídica e outros documentos que subsidiaram a decisão.

A solicitação de informações também busca garantir o alinhamento do processo licitatório com os princípios de isonomia e competitividade, conforme estabelecido no art. 3º da Lei nº 8.666/1993. Alterações no cronograma, quando não amplamente divulgadas e justificadas,





CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO FEDERAL MARCOS TAVARES

podem comprometer esses princípios, favorecendo indevidamente alguns participantes em detrimento de outros, o que viola os preceitos da administração pública.

Por fim, a obtenção dessas informações é essencial para permitir a fiscalização e o controle efetivo por parte dos órgãos competentes e da sociedade, assegurando que o certame transcorra de forma regular e transparente, com respeito ao interesse público. Essas medidas fortalecem a confiança na administração pública e contribuem para a integridade dos processos licitatórios.

Sala das Sessões, em de de 2024.

MARCOS TAVARES
Deputado Federal
PDT-RJ

Apresentação: 10/12/2024 10:54:04,530 - Mesa

RIC n.4584/2024



Praça dos Três Poderes - Anexo IV - Gabinete 611 - Câmara dos Deputados - CEP: 70.160-900 - Brasília/DF
Contato: (61) 3215-5611 e-mail: dep.marcostavares@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD249808910800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marcos Tavares

